



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2784

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Resolução COMAM Nº 01/2022** - Dispõe sobre a concessão de Renovação de Licença Ambiental Simplificada - LMS, Empreendimento EMCS Empreendimento Eireli/Loteamento Vila Maria, Em Serra Grande, Município de Uruçuca.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMAM Nº 01/ 2022

Dispõe sobre a concessão de Renovação de **Licença Ambiental Simplificada – LMS, Empreendimento EMCS EMPREENDIMENTO EIRELI /LOTEAMENTO VILA MARIA**, CNPJ 26.644.766/0001-00, em Serra Grande, Município de Uruçuca.

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 254 da Lei Orgânica do Município de Uruçuca (LOMU), Lei nº 500. De 31/08/2011. Lei Complementar nº 544 de 20/11/2014, decretos nº 204 e 205 de 11/12/2014, decreto nº098 de 30/04/2015 e, Considerando a Licença Ambiental Simplificada nº 021 / 2018 publicada em 08 de novembro de 2018 e as análises feitas e vistorias, e cumprimento das condicionantes.

Considerando que o empreendimento ainda encontra-se em fase de comercialização dos lotes.

Considerando que não houve desmatamento da área definida como verde.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida a renovação de Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMS, a EMCS EMPREENDIMENTO EIRELI / LOTEAMENTO VILA MARIA, localizada na Rua da Alegria, S/N, Bairro Novo, Distrito de Serra Grande – Município de Uruçuca- Ba, CNPJ 26.644.766/0001-00, para atividade de loteamento para empreendimentos urbanísticos. Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, turismo e Lazer; Grupo G2 Empreendimentos urbanísticos, Código G2.2: Parcelamento do Solo, Classe: C2; (conforme Resolução CEPAM Nº 4.579, de março de 2018), por um período de 2(dois) anos contados a partir da data de publicação, respeitado o cumprimento das condicionantes e os termos da presente resolução.

Art. 2º EMSC EMPREENDIMENTO EIRELI/ LOTEAMENTO VILA MARIA, cumprirá a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- 11-Que seja averbada na matrícula do imóvel em que será implantado o loteamento medindo 3.92 há, a área determinada como reserva legal para esta área e que não seja alterada futuramente;
- 12-Operar o empreendimento de acordo com os projetos apresentados em concordância com as legislações e normas vigentes e pertinentes;
- 13-Comparecer 120(cento e vinte) dias antes do vencimento dessa renovação de licença na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do município para renovação desta Licença Ambiental.

§ Único – O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença, estará sujeito às medidas administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 544 de 10 de novembro de 2014, que prevê multa por infração e o cancelamento dessa licença.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uruçuca, 10 de março de 2022



Aguido Muniz.

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – Uruçuca.



Cláudia R. P. Cruz

Diretora de Meio Ambiente- Uruçuca.